



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00063/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOES E ROMILDO CEZARIO TRAJANO 06969829430, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, CNPJ nº 08.786.626/0001-87, neste ato representada pela Prefeita **Maria do Socorro Santos Brilhante**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Conego Teodomiro, 33 - Centro - Pilões - PB, CPF nº 267.997.074-87, Carteira de Identidade nº 74011 2VIA SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) ROMILDO CEZARIO TRAJANO 06969829430 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.278.186/0001-02, sediado(a) na Recanto Porto de Galinhas, 0 - Porto De Galinhas - Ipojuca - PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Romildo Cezario Trajano**, portador da Carteira de Identidade nº 3204673 SSP/PB, e CPF nº 069.698.294-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 240215PE00005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, objetivando o transporte de alunos matriculados e assistidos pelo ensino fundamental, de segunda a sexta feita, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM                | DESCRIÇÃO  | MARCA/ MODELO                         | QUANT.  | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------|--|---------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 3                   | Contratação de 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, objetivando o transporte de alunos matriculados e assistidos pelo ensino fundamental, de segunda a sexta feita, no trajeto Sede do Município para Sítio Cantinhos no turno da manhã e Sítio Cantinhos para a sede do município e vice versa (turno da tarde), aproximadamente 48 (Quarenta e Oito) quilômetros por dia (Ida/Volta/Ida), sendo o combustível, condutor e manutenção por conta do (a) contratado (a). O veículo deve estar em ótimo estado de conservação e uso e conter todos os acessórios oriundos de fábrica exigidos pelo código nacional de trânsito. Ficando por conta do contratado (a) o custo com combustível, manutenção e motorista. | M.<br>BENZ/MPOL<br>O<br>TORINO<br>GVU | VIAGENS | 210   | R\$ 327,00     | R\$ 68.670,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |                                       |         |       |                | <b>R\$ 68.670,00</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 68.670,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos ORDINÁRIOS MDE, QSE, PNATE, FUNDEB 30%:

06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 2009 2035 Manutenção das Atividades do Ensino Básico - FUNDEB 30%; 12 361 2009 2037 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 12 361 2009 2038 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE; 12 361 2009 2039 Manutenção da Educação/Quota Salário Educação – QSE; 12 361 2009 2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE; 12 365 2008 2041 Manutenção das Atividades da Pre Escola Novas Turmas; 12 361 2009 2042 Programa Transporte Escolar – ESTADO; 12 361 2009 2043 Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12 365 2009 2045 Manut. de Despesas Educação Infantil - FUNDEB VAAT – CRECHE; 12 365 2009 2046 Despesas Com Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB VAAT; 12 361 2009 2047 Manut. Despesas Educação - Complementação FUNDEB VAAR; 12 367 2009 2049 Manutenção de Atividades da Educação Especial e Inclusiva; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 19340/24. Data: 15/05/2024 16:24. Responsável: Julio C. P. da Silva.  
Impresso por convidado em 09/07/2024 16:10. Validade: 556.00FF.B6CC.BED6.A819.A6C0.A346.A0BB.



5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 5 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5 dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guarabira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pilões - PB, 08 de abril de 2024.

## TESTEMUNHAS

Wesley Xavier da Silva  
CPF: 08.310.374-45

João Adriano da Silva  
066 389 839 08

## PELO CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita

## PELO CONTRATADO

Romildo Cezario Trajano  
ROMILDO CEZARIO TRAJANO 06969829430  
ROMILDO CEZARIO TRAJANO

**Romildo Cezario Trajano**  
**33.278.186/0001-02**